



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º5403/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 17/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 09/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 70AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO	MARCA REFERÊNCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO E ZETTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$563,97	R\$11.279,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 500, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 115 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO.					
2	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 90AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE	MARCA REFERÊNCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO E ZETTA SIMILAR OU DE MELHOR	UNIDADE	10	R\$694,97	R\$6.949,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO	QUALID ADE				
--	---------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	700, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 160 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO.					
3	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 100AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O	MARCA REFERÊNCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO E ZETTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$732,16	R\$7.321,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGENEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 760, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 150					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO.					
4	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 150AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS	MARCA REFERÊNCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO E ZETTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$1.051,26	R\$10.512,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGENEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 900, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 230 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO						
VALOR TOTAL						R\$ 36.063,30

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de baterias automotivas, para utilização nos veículos e máquinas da frota do DMER, para manutenção das atividades de transporte DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER, solicita-se a aquisição de baterias automotivas, para utilização nos veículos e máquinas da frota do DMER, para manutenção das atividades de transporte DMER. A aquisição de baterias automotivas de qualidade para veículos municipais é crucial para garantir a eficiência operacional, segurança e economia de recursos públicos, veículos de frotas públicas precisam estar sempre disponíveis e prontos para uso ininterrupto, baterias de alta qualidade reduzem significativamente o risco de falhas inesperadas, garantindo que os serviços essenciais do município não sejam interrompidos. A frota deve estar sempre em condições de funcionamento, pois atrasos podem impactar diretamente a população atendida, uma bateria confiável assegura o funcionamento adequado de componentes críticos de segurança, como sistemas de iluminação (faróis, luzes de emergência), travas elétricas e alarmes, que são vitais para a operação segura dos veículos, especialmente durante a noite ou em situações de emergência, a justificativa para a aquisição de baterias automotivas se baseia na necessidade de manter a frota municipal em condições ideais de uso e conservação, sempre à disposição para atender às demandas a qualquer momento. Considerando que os veículos são empregados tanto em serviços administrativos quanto em atividades externas, especialmente em programas de apoio à população, é essencial garantir a segurança dos usuários e a qualidade contínua dos serviços prestados à comunidade. A boa manutenção e conservação dos veículos da frota municipal são essenciais para o bom andamento das atividades diárias das diversas secretarias, isso implica em zelar pelo patrimônio público, atendendo à necessidade de reposição das baterias para evitar interrupções no funcionamento dos veículos. vale ressaltar que o desempenho dos veículos depende diretamente da qualidade das baterias, que é um elemento fundamental para o pleno funcionamento do veículo, caso a bateria apresente falhas, o motor pode não conseguir dar partida, os sistemas elétricos podem ter seu desempenho comprometido, e o carro pode ficar sem energia. Por isso, é crucial garantir que a bateria esteja em boas condições de operação, realizando a substituição quando necessário, para assegurar a continuidade e a eficiência do funcionamento do veículo, e ainda, as baterias protegem as partes móveis durante as partidas a frio, reduzindo o desgaste e prevenindo que o motor seja forçado além do necessário para o acionamento inicial. Esse processo contribui para manter a performance do arranque do motor, evitando falhas na partida e prolongando a vida útil das baterias. Como resultado, minimiza-se o desgaste geral dos veículos e reduz-se o tempo de inatividade, garantindo que a frota esteja sempre operante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 70AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA	MARCA REFERÊNCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO E ZETTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$563,97	R\$11.279,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 500, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 115 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO.					
2	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 90AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O	MARCA REFERÊNCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO E ZETTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$694,97	R\$6.949,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 700, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 160 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO.					
3	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 100AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM	MARCA REFERÊNCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO E ZETTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$732,16	R\$7.321,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 760, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 150 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA,					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO.					
4	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA DE 150AH. EPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM POLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS	MARCA REFERÊ NCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELC O E ZETTA SIMILAR OU DE MELHO R QUALID ADE	UNIDADE	10	R\$1.051,26	R\$10.512,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 900, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 230 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES DE FÁBRICA, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO						
VALOR TOTAL						R\$ 36.063,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.1 A comercialização de baterias automotivas no Brasil é regida por um conjunto de normas técnicas e legislações ambientais, com destaque para a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Os principais órgãos reguladores envolvidos são o INMETRO, o CONAMA e o IBAMA.

3.2.2. Certificação e Normas Técnicas (INMETRO e ABNT):

3.2.3 Certificação Obrigatória: As baterias automotivas devem ser certificadas pelo INMETRO para garantir a conformidade com requisitos de segurança e desempenho. A Portaria INMETRO Nº 147 de 2022 e a Portaria INMETRO Nº 299 de 2012 estabelecem os critérios para essa certificação.

3.2.4 Normas ABNT: A ABNT NBR 15940 especifica os requisitos e métodos de ensaio para baterias chumbo-ácido utilizadas em veículos rodoviários automotores. As empresas devem garantir que os produtos comercializados obedçam a essas normas técnicas vigentes.

3.2.5 Legislação Ambiental (CONAMA e IBAMA):

3.2.6 Política Nacional de Resíduos Sólidos: A Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) estabelece a responsabilidade compartilhada pelo gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo a logística reversa de pilhas e baterias.

3.2.7 Resolução CONAMA nº 401/2008: Esta é a principal norma que rege o gerenciamento ambiental de baterias chumbo-ácido, portáteis e industriais no Brasil. Ela estabelece:

- Limites máximos permitidos para chumbo, cádmio e mercúrio na composição das baterias.
- A obrigatoriedade de recolhimento das baterias usadas pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que devem receber a destinação final ambientalmente adequada.
- A proibição da destinação final de baterias chumbo-ácido em aterros sanitários.

3.3 – JUSTIFICATIVA DE MARCAS REFERENCIAIS:

3.3.1 Optou-se por indicar marcas já utilizadas pelo Município, as quais demonstraram desempenho satisfatório em relação à qualidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, marcas diferentes das referenciadas nas especificações, não serão aceitas.

3.4 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.4.1 O critério de aceitabilidade adotado visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, priorizando o menor preço aliado à comprovada qualidade do produto. As marcas referenciadas são amplamente reconhecidas no segmento, o que reduz riscos e proporciona maior eficiência na manutenção e operação da Frota Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.4.1 - Com base em análises técnicas, desempenho operacional e histórico de uso de marcas de outras contratações anteriores, principalmente as marcas de baixa qualidade apresentaram problemas, gerando um custo oneroso para o município e ainda, a aquisição de baterias automotivas é justificada como forma de prevenir riscos associados ao uso de baterias de baixa qualidade.

3.4.2 - Apesar de um possível custo inicial mais elevado, baterias de marcas reconhecidas podem apresentar maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, resultando em economia a longo prazo para a Administração Municipal, demonstrando a relação custo-benefício da escolha.

3.4.3 - A escolha das marcas é baseada ainda, nos seguintes critérios: confiabilidade, segurança e desempenho comprovado no mercado nacional, os produtos representam grande importância na manutenção preventiva dos veículos, sendo de grande relevância a utilização de produtos que representem maior confiabilidade.

3.4.4 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência: MOURA, BOSCH, HELIAR, ACDELCO e ZETTA, podendo ser similar ou de melhor qualidade

3.5 A aquisição de bateria automotiva será realizada através da base de troca, funcionando com um sistema de logística reversa, onde o órgão público entrega sua bateria usada (sucata) ao fazer a aquisição de uma nova, garantindo o descarte correto e a reciclagem de materiais como chumbo e plástico, que são reintroduzidos na fabricação, protegendo o meio ambiente.

3.5.1 A CONTRATADA deverá fazer a retirada da bateria usada (sucata), no ato da entrega da bateria nova.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades do DMER

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 O Código de Defesa do Consumidor (CDC) rege as relações comerciais, incluindo a garantia legal de 90 dias para produtos duráveis, que deverá ser estendida pela garantia contratual do fabricante de 18 meses.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.17 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.18. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.19 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.20 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.22 Normas Técnicas ABNT/INMETRO: As baterias automotivas comercializadas no Brasil devem atender aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) estabelecidos pelo INMETRO e às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- Portaria INMETRO nº 299/2012 (e atualizações): Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Baterias Chumbo-Ácido para Veículos Automotores, estabelecendo a certificação compulsória e os requisitos de segurança e desempenho.
- ABNT NBR 15940: Especifica os requisitos e métodos de ensaio para baterias chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores.

7.22.1 Empresas que comercializam baterias devem, portanto, garantir que seus produtos possuam o selo do INMETRO e estabelecer um sistema eficiente de logística reversa para as baterias usadas, em conformidade com a legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.22.2 Garantir a Conformidade do Produto: Assegurar que os produtos comercializados possuam o selo de certificação do INMETRO, atestando que cumprem as normas técnicas brasileiras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 O CONTRATANTE se disponibilizará todas as informações necessária para execução contratual, tais como documento do veículo e informações que se fizerem necessária.
- 8.8 A responsabilidade do CONTRATANTE em devolver a bateria usada (sucata) ao CONTRATADO no ato da aquisição da nova bateria automotiva.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega do objeto contratual, será realizada de forma parcelada, devendo ser realizada de acordo com a necessidade do município durante o ano de 2026, não tendo obrigatoriedade de pedido mínimo.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DOS CATÁLOGOS

16.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, após a fase de lances, se solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

16.1.1. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando se assim a qualidade exigida.

16.2 - Após receber a CATÁLOGO, a comissão de avaliação terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para analisar as amostras.

16.2.1 - O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela referência técnica e encaminhado à Pregoeira, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

16.2.2 Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

a) Aprovado

b) Reprovado

16.3- O catálogo reprovado implica na rejeição do licitante previamente classificado, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) catálogos (s) e, assim, sucessivamente, até a aprovação de uma que atenda às especificações constantes neste edital

16.4. Na hipótese de rejeição de seu catálogo, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16.5. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

16.4. A avaliação dos catálogos será realizada pela Secretaria Municipal por meio do Setor de Transportes.

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 17 de Dezembro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA